



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

As Comissões

À Comissão de Justiça e Redação
Em 07/11/2022
Rafael da Silva Furtado
À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 07/11/2022
Rafael da Silva Furtado

PROJETO DE LEI Nº 94/2022.

"Autoriza o pagamento em dobro do valor do Vale Alimentação referente ao mês de dezembro de 2022 e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à alcançar em
dobro o valor do Vale Alimentação no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, __ de 2022.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rafael da Silva Furtado
Secretária Municipal de Administração.

RUA DR. MONTEIRO, 199 - ARROIO GRANDE/RS - CEP: 96330-000
FONE/FAX: (53) 32625000



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

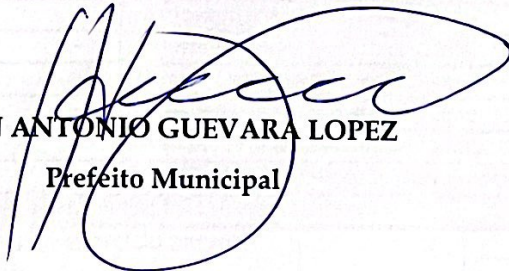
Sr. Presidente,
Srs. Vereadores

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei que autoriza o pagamento em dobro do valor do Vale Alimentação referente ao mês de dezembro de 2022.

Visando sempre a valorização dos servidores públicos, o Executivo Municipal em parceria com o Sindicato dos Servidores Municipais de Arroio Grande - SSMAG, firmou compromisso de buscar autorização legislativa para pagar o valor do vale alimentação em dobro, exclusivamente, no mês de dezembro de 2022

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais saudações,


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
Prefeito Municipal

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1)
2)
3)

Descrição da Situação: __ Pagamento do Vale Alimentação em dobro no mês de Dezembro/2022

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1)	2
2)	1, 2, e 3
3)	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
3.3.90.46.00.0000	Auxilio-Alimentação		

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1)

2.2)

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	-	-	-	Vínculo:	
fevereiro	-	-	-	Ativo Financeiro mês anterior:	15.231.020
março	-	-	-	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	3.002.285
abril	-	-	-	(=) Resultado Financeiro mês anterior	12.228.736
maio	-	-	-	(+) Receitas previstas até o final do exercício:	2.688.959
junho	-	-	-	(-) Despesas previstas até final exercício:	9.320.000
julho	-	-	-	(=) Resultado financeiro projetado ano	5.597.695
agosto	-	-	-	(+) receitas primeiro ano seguinte	68.481.055
setembr	-	-	-	(-) despesas primeiro ano seguinte	68.481.055
outubro	-	-	-	(+) receitas segundo ano seguinte	72.589.918
novembr	-	-	-	(-) despesas segundo ano seguinte	72.589.918
dezembr	222.052,43	-	-	(=) situação financeira antes do Impacto	5.597.695
Soma	222.052,43	-	-	(- gastos impacto) = situação projetada	5.375.642

E) ANALISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	70.410.486
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	9.542.052
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	32.458.650
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	46,10%

F) ANALISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	75.176.850
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	32.458.650
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	43,18%

G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

Maria Claudia Madrugá
Maria Claudia Madrugá
Contadora